

## Edital para Concurso para Bolsa de doutoramento (1 vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **Uma Bolsa de Investigação para atividades de I&D a realizar por estudantes inscritos em doutoramento** em Uso Sustentável da Terra, nas especialidades de Biologia ou Engenharia Agronómica, no âmbito do projeto BioGrapeSustain - Use of grapevine and microbiome diversity for sustainable production“, com a referência WP6-B211, Vine&Wine Portugal, a decorrer na Unidade de Investigação Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food (LEAF), do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGeneration EU, no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Reindustrialização, para desenvolvimento das seguintes tarefas: estudo da resistência intravarietal ao oídio; caracterização dos bacteriomas existentes; interação entre a diversidade intravarietal, os bacteriomas existentes e a resistência a Erysiphe necator. Os resultados obtidos permitirão um avanço científico no âmbito do programa de melhoramento e seleção da videira.

### 1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação para doutoramento para a realização de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa, com duração de **12 meses** eventualmente renovável até ao máximo de 36 meses, com início previsto Março de 2023.

### 2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O Plano de Trabalhos insere-se no âmbito do projeto “BioGrapeSustain - Use of grapevine and microbiome diversity for sustainable production“, com a referência WP6-B211, coordenado pela Prof.<sup>a</sup> Elsa Gonçalves. O plano de trabalhos visa efetuar o estudo da “Interplay between grapevine intravarietal diversity and associated bacteriomes in powdery mildew resistance” analisando distintos genótipos de variedades de videira. Os resultados obtidos permitirão um avanço científico no âmbito do programa de melhoramento e seleção da videira.

O trabalho será desenvolvido na Unidade de Investigação LEAF do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Prof.<sup>a</sup> Elsa Gonçalves e das Investigadoras Helena Gil Azinheira e Amaia Nogales do ISA, ULisboa.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**(BIOGRAPESUSTAIN-BIÓTICO)**”, acompanhada dos seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* detalhado do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de mestre até ao finaldo prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação

- portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao grau de mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação;
- Duas cartas de recomendação visando a apreciação da qualidade do trabalho experimental;
- Declaração sob compromisso de honra detalhando a experiência prévia em trabalho de campo e/ou laboratório, nas áreas de Engenharia Agronómica, Ciências Biológicas ou afins;
- Uma revisão bibliográfica de três páginas (font 12 Times New Roman, espaçamento 1.5) subordinada ao tema “Interplay between grapevine intravarietal diversity and associated bacteriomes in powdery mildew resistance”.
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação, a revisão técnico-científica e o plano de trabalhos em língua inglesa. A única exceção são as cartas de referência, bem como os certificados e diplomas, que poderão ser em língua inglesa ou em língua portuguesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

As candidaturas deverão remetidas para a Prof Elsa Gonçalves através do correio eletrónico: [elsagoncalves@isa.ulisboa.pt](mailto:elsagoncalves@isa.ulisboa.pt).

#### **Prazo da Candidatura:**

O período de candidaturas decorrerá de **02 a 15 de Fevereiro de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela

Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser anualmente renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer das orientadoras sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### ***5.1 Required Education Level:***

- Área académica do grau detido: Grau de mestre, nas áreas de Engenharia Agronómica ou Ciências Biológicas ou afins, com uma classificação mínima de 14 valores;

Tipologia de bolsa: Bolsa de investigação para doutoramento, destinada a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em Uso Sustentável da Terra nas especialidades de Biologia ou Engenharia Agronómica no Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa.

##### ***5.2 Skills/Qualifications / Specific Requirements:***

Experiência prática demonstrável em algumas das seguintes áreas: biologia molecular de plantas, fisiologia vegetal e/ou interações entre plantas e microrganismos.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada por (indicação das fonte de financiamento), no âmbito do projeto: BioGrapeSustain - Use of grapevine and microbiome diversity for sustainable production“, com a referência WP6-B211, Vine&Wine Portugal, financiado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGeneration EU, no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Reindustrialização,

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.144,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. [https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_de\\_Valores\\_SMM\\_2022.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

A avaliação tem em conta o mérito do candidato.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Classificação obtida no Mestrado, com o peso de 15%;
- Critério B – Avaliação do *Curriculum vitae*, com o peso de 30%;
- Critério C – Avaliação da Carta de Motivação, com o peso de 5%;
- Critério D – Avaliação de duas Cartas de Referência, visando a apreciação da qualidade do trabalho experimental do candidato, com o peso de 5% cada;
- Critério E – Avaliação da revisão bibliográfica, com o peso de 30%;
- Critério F – Avaliação da experiência de trabalho de campo e/ou laboratório, nas áreas de Ciências Biológicas ou Agrónomicas, com o peso de 10%.

O critério A será pontuado de acordo com a tabela seguinte:

Classificação final de Mestrado	Pontuação
14 valores	2,5 pontos
15 valores	3,0 pontos
16 valores	3,5 pontos
17 valores	4 pontos
18 valores	4,5 pontos
>18 valores	5 pontos

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos cinco critérios, arredondada à terceira casa decimal, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação (C1)} = (0,15 \times A) + (0,30 \times B) + (0,05 \times C) + (0,10 \times D) + (0,30 \times E) + (0,10 \times F)$$

**Para efeitos de desempate**, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério E, critério A, critério F.

No caso do painel de avaliação sentir necessidade, poderá convocar os 3 candidatos melhor classificados para uma **segunda fase de avaliação que envolverá uma entrevista** que será pontuada numa **escala de 1 a 5 (C2)**. A classificação final dos candidatos combina as pontuações nas duas fases de avaliação. Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nas duas fases de avaliação, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = (0,9 \times C1) + (0,1 \times C2)$$

No caso de haver apenas uma fase, a **Classificação Final = C1**.

**Não são elegíveis para bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,000 pontos.**

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (zero pontos no critério A).
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

## **8. AVALIAÇÃO**

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente: Elsa Maria Félix Gonçalves, Professora Auxiliar do ISA, Responsável do Projeto,

### **Vogais Efetivos:**

Helena Gil Azinheira, Investigadora Auxiliar do ISA,

Amaia Miren Nogales García, Investigadora Auxiliar do ISA,

### **Vogais Suplentes:**

Maria Wanda Sarujine Viegas, Professora Catedrática Jubilada do ISA,

Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, Professora Associada do ISA.

## **9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, por ordem decrescente da classificação final, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo os candidatos(as) notificados (as) através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolsheiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do(s) orientador(es) científico(s) ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>.

**Autorizado a 27 de Janeiro de 2023** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,  
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.